



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO/MA E A EMPRESA
IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, nº 171, Centro – CEP: 65.929-000, cidade de São Francisco do Brejão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.682/0001-24, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. Francisco Antonio de Araújo Vale Borges, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 047295242013-3 SSP/MA e CPF sob o nº. 403.290.033-72, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 58, Centro, cidade de São Francisco do Brejão-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.665/0001-05, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, portador do RG nº 1018411981 GEJUSPC-MA e CPF nº 345.557.903-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo nº 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls.	un.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
2.	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades.	cx.	5	R\$ 22,13	R\$ 110,65
3.	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos.	und.	12	R\$ 25,13	R\$ 301,56
4.	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração	cx.	15	R\$ 45,37	R\$ 680,55

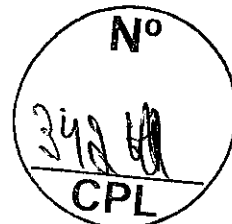
Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.
CNPJ nº 01.616.682/0001-24



Nº
341
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und				
5.	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und.	cx.	15	R\$ 45,37	R\$ 680,55
6.	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und.	cx.	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
7.	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	und.	5	R\$ 180,50	R\$ 902,50
8.	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	und.	5	R\$ 177,32	R\$ 886,60
9.	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid.	cx.	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
10.	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	cx.	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
11.	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	cx.	75	R\$ 4,85	R\$ 363,75
12.	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	cx.	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
13.	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	cx.	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
14.	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais.	und.	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
15.	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses.	und.	60	R\$ 3,47	R\$ 208,20
16.	Caixa Arquivo Morto Ofício Polionda 350x250x130mm Azul	und.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
17.	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90g.	cx.	12	R\$ 48,09	R\$ 577,08
18.	Envelope pardo tamanho a4 medindo 229x324mm.	cx.	12	R\$ 48,09	R\$ 577,08
19.	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm.	cx.	12	R\$ 49,71	R\$ 596,52
20.	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	und.	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
21.	Extrator de grampo; Espátula galvanizado.	und.	15	R\$ 5,22	R\$ 78,30
22.	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente.	und.	24	R\$ 4,23	R\$ 101,52
23.	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m².	und.	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
24.	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades.	cx.	40	R\$ 8,46	R\$ 338,40
25.	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas.	und.	12	R\$ 29,41	R\$ 352,92



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

26.	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 200 folhas.	und.	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
27.	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm.	und.	12	R\$ 19,31	R\$ 231,72
28.	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	und.	10	R\$ 23,04	R\$ 230,40
29.	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas.	cx.	12	R\$ 237,43	R\$ 2.849,16
30.	Pasta az lombo Estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão.	und.	50	R\$ 17,06	R\$ 853,00
31.	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm.	und.	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
32.	Molha dedos para manusear papéis, Não toxico.	und.	24	R\$ 3,95	R\$ 94,80
33.	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado, Lombo Largo.	und.	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
34.	Pasta em L A4 Cristal 220x310mm	und.	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
35.	Pasta Polionda Ofício Azul 245x335mm Dorso 20mm	und.	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
36.	Pasta Suspensa Kraft Montada 360x240mm	und.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
37.	Pen Drive; Capacidade 16GB.	und.	12	R\$ 33,25	R\$ 399,00
38.	Pen Drive; Capacidade 32GB.	und.	12	R\$ 42,75	R\$ 513,00
39.	Pen Drive; Capacidade 8GB.	und.	12	R\$ 27,55	R\$ 330,60
40.	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 60 folhas, 210x92x114mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel e magiador.	und.	5	R\$ 61,42	R\$ 307,10
41.	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	und.	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
42.	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades.	pct.	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
43.	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades.	pct.	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
44.	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades.	cx.	12	R\$ 26,91	R\$ 322,92
45.	Pote Tinta Toner Impressora Brother TN 850.	und.	8	R\$ 144,40	R\$ 1.155,20
46.	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível.	und.	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
47.	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado.	und.	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 22.852,27 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Rua Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.
CNPJ nº 01.616.682/0001-24



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	11 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco.
- 4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.
- 4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.
- 5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de 01 de março de 2021 e termina na data de 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

8.1.2. Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021** e cláusulas deste contrato.

8.1.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

8.1.5. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

8.1.6. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

9.2. Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021** e seus anexos;
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Nº
346
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

São Francisco do Brejão/MA, 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI
Raimundo Pessoa Coelho Neto
CONTRATADO

Testemunhas

Celso Roberto Sousa Góes

Nome

828081393.49

CPF

Wenderson Almeida de S. Lima

Nome

621221183-34

CPF